**CHAMAMENTO PARA INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE VIVÊNCIAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM EQUIPAMENTOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE DURANTE O MÊS DO HIP HOP 2019.**

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante do período de 09 de fevereiro de 2019 a 23 de fevereiro de 2019 selecionará propostas de artistas interessados em realizar vivências e/ou apresentações artísticas diretamente ligadas aos 4 elementos do HIP HOP (Breaking, Graffiti, MC e DJ) em equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, da municipalidade ou logradouros públicos, no período que compreende o mês do HIP HOP, 16 de Março a 28 de abril de 2019.

**DO HISTÓRICO**

Em sua 15ª edição o mês do HIP HOP em 2019, através de apresentações artísticas, vivências, intervenções artísticas com os 4 elementos (Breaking, Graffitti, MC e DJ) pretende garantir visibilidade ao movimento Hip Hop e sua intervenção na cidade; ampliar o debate sobre políticas públicas para juventude; contribuir para o combate à discriminação de raça e gênero; proporcionar espaços de reflexão; contribuir para a luta contra o genocídio da juventude pobre, preta e periférica e propor uma agenda do Hip Hop na cidade. O mês do HIP HOP em 2019 é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação. Está assegurado pela Lei Municipal 13.294/04 e 14.485/07, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo. Originalmente proposto para ocorrer em uma semana como dispõe a lei, a ampla participação dos artistas e sua importância na cidade o transformaram em um mês de atividades que reúne admiradores desta vertente cultural, dentre estudantes, profissionais, realizadores e público em geral, que poderão conferir uma programação gratuita e de qualidade, envolvendo os quatro elementos que compõe o Hip Hop: DJ, MC, B.Boy e Graffiti. Sua realização conta com a participação de representantes, ativistas e artistas do movimento Hip Hop, viabilizando apresentações e intervenções artísticas e vivências no período de 16 de Março a 28 de abril de 2019, nas 05 macrorregiões da cidade – oeste, norte, centro, sul e leste, atendendo ao disposto na lei que torna obrigatório a realização de ações abarcando o dia 21 de março – dia internacional de luta contra o racismo.

**DO OBJETO**

O presente chamamento visa selecionar vivências e apresentações artísticas a serem desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, da municipalidade e em logradouros públicos a serem determinados pela Comissão Especial de Avaliação contemplando as 5 macrorregiões da cidade de São Paulo (Centro, Zona Oeste, Leste, Sul e Norte)

**DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VIVÊNCIAS**

As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida e a formação nos 4 elementos do HIP HOP (Breaking, Graffiti, MC e DJ).

As propostas de Vivências e Apresentações Artísticas poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem ligados aos 4 elementos do HIP HOP (Breaking, Graffiti, MC e DJ).

Vivências consistem em encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente de acordo com a Macrorregião de sua atuação e ligação com os 4 elementos do HIP HOP (Breaking, Graffiti, MC e DJ).

**DAS MODALIDADES E CACHÊS**

A proposta deverá, obrigatoriamente, estar inscrito em uma das seguintes modalidades abaixo:

1. Apresentações artísticas

I - Graffiti Individual - R$ 2.500,00

II - Graffiti Grupo - R$ 5.000,00

III - DJ Individual - R$ 2.500,00

IV - DJ Grupo - R$ 5.000,00

V - MC Individual - R$ 2.000,00

VI - MC Grupo - R$ 4.000,00

VII - Breaking Individual - R$ 2.000,00

VIII - Breaking Grupo R$ 4.000,00

IX - Sarau - R$ 3.000,00

X - Batalhas - R$ 5.000,00

XI - Debates - R$600,00

 2) Vivência

I- Graffiti - R$ 1.600,00

II- DJ - R$ 1.600,00

III- MC - R$ 1.200,00

IV- Breaking - R$ 1.200,00

**DA CARGA HORÁRIA DAS APRESENTAÇÕES E VIVÊNCIAS**

As propostas de apresentações artísticas deverão considerar o período mínimo de 30 minutos e máximo de 60 minutos. Com exceção dos saraus e batalhas que deverão considerar o período mínimo de 60 minutos.

A proposta de vivência e a distribuição de carga horária por encontro é de livre proposição do artista, entretanto, a duração deverá considerar no mínimo dois períodos de 3h cada.

**DA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

Os dias e horários das vivências ou apresentações serão definidos em conjunto com a Coordenação responsável pelo equipamento ou logradouro e com a Comissão Especial Avaliadora, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a atividade proposta, a programação cultural do equipamento, o interesse público, o devido cumprimento do cronograma da proposta e a disponibilidade do proponente.

**DA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E VIVÊNCIAS**

Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários a apresentação deverão ser providenciados pelos artistas/grupo. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo rider técnico e atendimento das necessidades técnicas.

A proposta deverá ser adaptável para espaços diversos como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

**DO CADASTRO**

O cadastramento estará aberto no site da Secretaria Municipal de Cultura – <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/> a partir do dia 09 de fevereiro de 2019. O cadastro será válido para a seleção de apresentações artísticas e vivências do mês do HIP HOP em 2019, permanecendo aberto até 23 de fevereiro de 2019. As inscrições ocorrerão exclusivamente mediante o envio de formulário eletrônico <https://goo.gl/forms/zWV9z4wdLdfDFLcq2>. Para este Chamamento não serão aceitas inscrições por e-mail ou materiais entregues pessoalmente.

Deverão ser inseridas no formulário informações gerais sobre a apresentação e/ou vivência, indicando links de sites ou redes sociais em que estejam disponíveis informações e/ou vídeos do artista e seu repertório e contatos atualizados.

O proponente será responsável pelas informações prestadas na inscrição.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica ou operacional.

O envio do formulário implica na aceitação das regras e condições deste Chamamento.

Cada proponente poderá realizar até 2 (duas) inscrições em diferentes modalidades/atividades deste chamamento.

**DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição ONLINE deverá apresentar:

a) **Formulário de inscrição** totalmente preenchido;

b) Deve conter **sinopse e release** da atividade a ser desenvolvida;

c) **Curriculum Vitae** atualizado com a formação e experiência profissional do artista que deverá ser anexado ao formulário;

d) **Comprovação de experiência artística** (no mínimo, 03 comprovações de ações/atividades diferentes), que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, declarações/cartas de participação, etc, que deverão ser anexados ao formulário. Não são válidos Flyers ou apenas links da web. Nos casos de links, enviar os prints da página em formato PDF.

1. No caso de pessoa física:
2. Somente artistas individuais podem enviar propostas como pessoa física
3. **Cópias digitalizadas do RG e CPF** que deverão ser anexados ao formulário.
4. **Cópia digitalizada do NIT/PIS/PASESP** que deverão ser anexados ao formulário.
5. **FACC (Anexo II)** preenchida, devidamente assinada e digitalizada que deverá ser anexada ao formulário.

**IMPORTANTE: Alternativas para recebimento do valor do cachê e preenchimento da FACC:**

1. Os prestadores de serviços pessoas físicas receberão por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso, identificar-­se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF. Neste caso, a FACC será somente assinada, sem a indicação de qualquer dado bancário.
2. Pagamentos ACIMA de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados diretamente na conta corrente do contratado e do BANCO DO BRASIL própria, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10.

2. No caso de pessoa jurídica:

1. Grupos somente poderão ser contratados por intermédio de pessoa jurídica com seu objeto relacionado a ação artística (incluindo MEI - Microempreendedor Individual)
2. **Declaração de exclusividade (Anexo I)** preenchida, devidamente assinada pelo líder do grupo e representante (s) da empresa, contendo a listagem dos integrantes do grupo com nome completo, número do RG e CPF, digitalizada e anexada ao formulário.
3. **FACC (Anexo II)** preenchida, devidamente assinada e digitalizada que deverá ser anexada ao formulário.

**IMPORTANTE: Alternativas para recebimento do valor do cachê e preenchimento da FACC:**

1. Pagamentos até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), contratações pessoa jurídica, de natureza eventual e não continuada, poderão ser creditados em conta CORRENTE de qualquer Banco, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº255/15. Entenda-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses.
2. Pagamentos superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados em conta corrente do BANCO DO BRASIL da própria pessoa jurídica representante do contrato, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10.
3. Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria PESSOA JURÍDICA, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de pessoa física para recebimento.
4. **Documento de constituição da empresa,** podendo ser: Contrato Social, Certificado de MEI, Requerimento de Empresário ou Estatuto Social (este último deve estar acompanhado de Ata de Eleição da atual presidência/diretoria responsável pela assinatura de contratos) para os casos de Associação, Cooperativa ou Instituto.

 3.1 **Nos casos de Associação, Cooperativa e Instituto:** Além dos documentos citados no item acima, deverá ser enviado também uma declaração (assinada pelo mesmo responsável mencionado acima), cujo conteúdo seja uma confirmação de que todos os artistas representados (discriminados por nome) são devidamente associados à pessoa jurídica.

1. **Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa** (conforme documento de constituição)
2. **Ficha técnica do grupo** (nome civil, nome artístico e função no grupo)
3. **Curriculum vitae do artista indicado como líder do grupo**
4. **Currículo do grupo**

**DO CHAMAMENTO**

As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritas neste chamamento serão verificadas por pela Comissão Especial Avaliadora. A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato apenas com os artistas/grupos selecionados.

O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial Avaliadora, segundo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, originalidade artística, o conhecimento técnico do proponente, a qualidade do material cadastrado e a completa inscrição do cadastro.

Será publicada uma listagem com os aprovados NO SITE da Secretaria (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>) na seguinte data: 11 de março de 2019. A aprovação no Chamamento não garante que o artista será contratado para se apresentar no mês do HIP HOP em 2019.

A seleção respeitará o cronograma das atividades e poderá ser iniciada antes do término do Chamamento.

Os artistas cujas propostas forem selecionadas serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura para se apresentarem nos logradouros indicados em datas a serem acordadas.

A seleção respeitará o cronograma do mês do HIP HOP em 2019 e as apresentações serão iniciadas a partir do dia 16 de março e encerrarão dia 28 de abril.

**DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritos neste chamamento serão verificados pela Comissão Especial De Avaliação. A Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato apenas com os artistas/grupos selecionados.

O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial Avaliadora, segundo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, originalidade artística, o conhecimento técnico do proponente, a qualidade do material cadastrado e a completa inscrição do cadastro.

A indicação dos 14 membros da Comissão Especial Avaliadora de dará da seguinte forma:

1. A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a seu critério os 5 servidores da mesma secretaria;
2. 5 membros da sociedade civil, sendo 1 representante de cada macrorregião (Centro, Zona Sul, Norte, Leste e Oeste)
3. 4 representantes, sendo 1 representante de cada elemento da cultura Hip Hop (Breaking, Graffitti, MC e DJ).
4. Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, na seguinte ordem: mulher negra ou indígena; lésbicas; gays; bissexuais; transexuais; travestis; transgêneros; queer e intersexuais; homem negro ou indígena.

**DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Chamamento ficará vigente a partir do dia 09 de fevereiro de 2019 até o 23 de fevereiro de 2019. As apresentações ocorrerão entre o dia 16 de março e encerrarão dia 28 de abril.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: programação.scultura@gmail.com



**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

**(No caso de contratação Pessoa Jurídica - incluindo MEI)**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob penas da lei, declaro que sou líder do grupo/coletivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e que o mesmo é representado exclusivamente pela empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o pagamento dos valores decorrentes dos serviços do grupo é de responsabilidade da nossa representante, não nos cabendo pleitear à Prefeitura quaisquer valores eventualmente não repassados.

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara sob penas da lei ser representante do grupo/coletivo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

1) Declaro, sob as penas da lei, que eu e os integrantes abaixo listados, não somos servidores públicos municipais e que não nos encontramos em impedimento para contratar com a Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Cultura, mediante recebimento de cachê e/ou bilheteria, quando for o caso.

2) Declaro, sob as penas da lei, dentre os integrantes abaixo listados não há crianças e adolescentes. Quando houver, estamos cientes que é de nossa responsabilidade a adoção das providências de obtenção de decisão judicial junto à Vara da Infância e Juventude.

3) Declaro, ainda, neste ato, que autorizo, a título gratuito, por prazo indeterminado, a Municipalidade de São Paulo, através da SMC, o uso da nossa imagem, voz e performance nas suas publicações em papel e qualquer mídia digital, streaming ou internet existentes ou que venha a existir como também para os fins de arquivo e material de pesquisa e consulta.

A empresa fica autorizada a celebrar contrato, inclusive receber cachê e/ou bilheteria quando for o caso, outorgando quitação.

Integrantes do grupo:

 Nome RG CPF

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

São Paulo, / / 2019.

Ass:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Líder do Grupo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal 1:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_



**ANEXO II - FACC (Ficha de Atualização de Cadastro de Credores)**

****

**Observação: Contratado não preencher campos 02 , 14 , 15 e 16**

- Só serão creditados pagamentos em CONTA CORRENTE (Não são aceitas contas: poupança, fácil e conjunta).

- Pagamentos acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) somente serão creditados no BANCO DO BRASIL, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº33/10.

- Pagamentos até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), contratações pessoa jurídica, de natureza eventual e não continuada, poderão ser creditados em conta CORRENTE de qualquer Banco, por força de Decreto Municipal 51.197/10 - Portaria SF nº255/15.

Entenda-se como natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviço, realizada no âmbito de uma unidade orçamentária, no período dos últimos doze meses. Quando a contratação for pessoa física, até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o contratado pode receber por ordem bancária no Banco do Brasil e não por outra conta corrente de outro banco da rede, 30 dias a partir da data de previsão de pagamento, mediante apresentação de documento de identificação com foto, em qualquer agência do Banco do Brasil.

- As contas correntes deverão ser informadas em nome do CPF (PF) ou CNPJ (PJ) contratados.

- Contratações realizadas através de MEI, deverão informar conta corrente PESSOA JURÍDICA.

- Contratados Pessoa Jurídica não podem utilizar conta de pessoa física para o recebimento.

- Contratação de Pessoa Física: sempre informar Número do NIT ou PIS/PASEP.